



*J. Duarte*  
*J. Marques*

## **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE LorDELO E O FUTEBOL CLUBE DE LorDELO**

Por deliberação da reunião do executivo da Junta de Freguesia realizada a 07 de agosto de 2017, elaborou-se o seguinte protocolo:-----

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Junta de Freguesia de Lordelo, pessoa coletiva n.º 507625145, com sede na Rua da Junta N.º 4, representado neste ato pelo seu Presidente José Duarte de Carvalho Gomes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1, do artigo 18.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

e

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Futebol Clube de Lordelo, pessoa coletiva n.º 502335360, representado neste ato pelo seu Presidente, José Manuel Nóbrega Marques.

A prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na Constituição da República Portuguesa. As atividades físicas e desportivas, nomeadamente as variantes de futebol, são reconhecidas como um elemento fundamental de educação, cultura, vida social do cidadão, independentemente da idade, sexo, condição social e habilitações académicas.-----

A mesma é indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade e constitui um importante fator de equilíbrio, bem-estar dos cidadãos e conseqüente desenvolvimento social, económico e desportivo do meio envolvente-----

Um Clube ou Escola de Futebol é uma associação que tem como objetivo principal a prática e o desenvolvimento dessa modalidade desportiva.-----

O fomento da prática do futebol e a cooperação entre as duas instituições, Junta de Freguesia e Futebol Clube de Lordelo, visa proporcionar a utilização do espaço desportivo, zona envolvente e todos os recursos materiais existentes, por forma a garantir melhores condições para a prática desportiva.-----



Face ao atrás exposto, a Junta de Freguesia e Futebol Clube de Lordelo comprometem-se a:

**Cláusula Primeira**  
(Objeto)

Constitui objeto do presente protocolo o estabelecimento dos termos da cedência, pela Junta de Freguesia do Complexo Desportivo sito no Campo das Cruzes ao Futebol Clube de Lordelo.-----

2

**Cláusula Segunda**  
(Obrigações do Futebol Clube de Lordelo)

**Durante a vigência do presente protocolo, o Futebol Clube de Lordelo compromete-se a:**

1. Garantir a limpeza regular das instalações (balneários e compartimentos anexos). --
2. Garantir a manutenção e a preservação dos materiais existentes no interior das instalações.-----
3. Garantir a manutenção e zelo do complexo desportivo sendo que, qualquer anomalia que se venha a verificar será da sua inteira responsabilidade, devendo dar conhecimento desse facto à Junta de Freguesia, em tempo útil.-----
4. Entregar as chaves das instalações desportivas na sede da Junta de Freguesia quando terminar o protocolo.-----

**Cláusula Terceira**  
(Obrigações da Junta de Freguesia de Lordelo)

**Durante a vigência do presente protocolo, a Junta de Freguesia de Lordelo compromete-se a:**

1. Pagar as despesas referentes à eletricidade, à água e ao gás. Valor estimado por ano 2017/2018, (1.690,00€).-----
2. Preservar e fazer a manutenção do espaço exterior.-----



**Cláusula Quarta**  
(Período de vigência e denúncia)

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por um período de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início no dia 20/09/2017 e término no dia 20/09/2019. Se a instituição pretender a renovação do protocolo deverá solicitar por escrito com a antecedência mínima de 1 (um) mês, relativamente ao seu termo.-----  
Qualquer das partes poderá denunciar o presente protocolo, caso a outra não cumpra qualquer uma das disposições.-----

3

**Cláusula Quinta**  
(Disposições finais)

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.-----  
O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.-----

Lordelo, 18 de setembro de 2017,


**O PRIMEIRO OUTORGANTE**

Junta de Freguesia de Lordelo

  
(José Duarte Carvalho Gomes)

**O SEGUNDO OUTORGANTE**

Futebol Clube de Lordelo

  
(José Manuel Nóbrega Marques)